



ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar deste Pregão Eletrônico, deverão passar um fax para a Coordenadoria Geral de Licitação (24) 3339-9071, confirmando a retirada deste edital pela internet. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/ 2013 / CPL / SMG / PMVR

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, mediante o Pregoeiro ____, designado pela **portaria nº 012/12 de 08/11/2012**, atendendo requisitos do **Processo Administrativo nº 221/2013 do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS/PMVR**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e local abaixo indicados, fará realizar licitação para entrega única, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, os Decretos Municipais nºs 10.624/2006 e 10.638/2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como dos demais diplomas legais e normas a ela aplicáveis com as alterações posteriores.

A aquisição de cópia completa do presente edital dar-se-á mediante retirada no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Alternativamente, o edital poderá ser retirado no sítio da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme segue: www.portalvr.com/servicos/licitacao

1- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

1.1- A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes do quadro a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	08h:00min do dia 04/07/2013
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	09h:00min do dia 05/07/2013
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA	09h:01min do dia 05/07/2013



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

2

ETAPA DE LANCES:	
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
LOCAL:	www.bbmnet.com.br Acesso Identificado

2- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E ENCAMINHAMENTO:

2.1- Os interessados poderão formular suas consultas e encaminhá-las para:

Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Comissão Permanente de Licitação
Praça Sávio Gama, nº 53 - 2º Andar - Aterrado
CEP 27.215-620 – Volta Redonda/RJ
Tel/Fax: (24) 33390-9037 - 3339-9071
E-mail: [Bruno.manfrenatti@epdvr.com.br](mailto: Bruno.manfrenatti@epdvr.com.br)
Att: **Bruno da Silva Manfrenatti** - Pregoeiro

- 2.2- Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h30min, no endereço supracitado;
- 2.3- Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão Eletrônico, somente serão atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas;
- 2.4- O Pregoeiro e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link nos sítios oficiais da Prefeitura Municipal de Volta Redonda e no da Bolsa Brasileira de Mercadorias, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até vinte e quatro (24) horas.

3- DO OBJETO:

- 3.1- O objeto deste pregão eletrônico é a contratação de empresa para a capacitação dos diversos atores sociais dos territórios do município de Volta Redonda nas áreas de prevenção, tratamento e reinserção social em consonância com a Política Nacional sobre Drogas e da Política Nacional sobre Álcool, com capacitações adaptadas aos diversos atores, desenvolvimento de campanhas educativas específicas sobre o álcool e o crack de forma sistemática, abrangendo diversos atores sociais, bem como o público infanto-juvenil, no Município de Volta Redonda, com previsão de atingir até duas mil pessoas.
- 3.2 A proponente vencedora deverá executar o serviço objeto da presente licitação no **prazo de 6 (seis) meses**, a contar da data da ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda;



- 3.3 Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, em sua atual redação, o objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

4- DOS ANEXOS:

- 4.1- Compõem este Edital os seguintes Anexos:

- 4.1.1- **ANEXO 01** – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
- 4.1.2- **ANEXO 02** – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;
- 4.1.3- **ANEXO 03** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 4.1.4- **ANEXO 04** – INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO;
- 4.1.5- **ANEXO 05** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 4.1.6- **ANEXO 06** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
- 4.1.7- **ANEXO 07** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 4.1.8- **ANEXO 08** – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO;
- 4.1.9- **ANEXO 09** – MINUTA DE CONTRATO.

5- FORMA DE REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO:

- 5.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 5.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- 6.1- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 7.1- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

4

- 7.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 7.3- É vedada à participação de empresas sob a forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 7.4- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 7.5- O licitante interessado em participar terá duas opções para credenciamento: **utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa Brasileira de Mercadorias**, de sua livre opção, ou **diretamente no site da Bolsa**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;
- 7.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Instrumento Particular de Adesão** em duas modalidades: diretamente pelo licitante no site da Bolsa, ou outorgando à Corretora associada, de sua livre escolha, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Anexo 04)
 - b) **Declaração de seu Pleno Conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Anexo 04); e,
 - c) **Ficha Técnica Descritiva** com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os Anexos 01, 03 e 08 deste Edital.
- 7.7- O custo de operacionalização e uso do sistema será uma taxa fixa cobrada de todos os licitantes no valor de **R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, pagos a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema. O Pagamento da taxa concede ao Licitante o direito de operar em todos os pregões realizados no sistema **no período de 12 meses**, a partir do efetivo credenciamento. Os licitantes poderão, opcionalmente, operar o sistema por períodos inferiores, com custo de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por seis (6) meses**, e de **R\$ 90,00 (noventa reais) por três (3) meses**.

8- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DA LICITAÇÃO:

- 8.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:





- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:

- 9.1- As licitantes interessadas deverão: nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer **Corretora de Mercadorias**, de sua livre escolha, associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bbmnet.com.br ou **participar diretamente**;
- 9.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará: por meio de **Corretora**, de sua livre escolha, contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital ou **participar diretamente**;
- 9.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, ou diretamente pelo mesmo, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 9.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 9.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



- 9.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10- DA PARTICIPAÇÃO:

- 10.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (**operador da Corretora de Mercadorias ou diretamente**) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 10.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 10.3- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (11) 2565-4000 (BBM) ou através de uma Corretora de Mercadorias associada. A relação completa das Corretoras de Mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso "Corretoras".

11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 11.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 11.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 11.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.5- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 11.6- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

7

lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

- 11.7- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 11.8- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
- 11.8.1- Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 11.9- Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta (30) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 11.10- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 11.11- Os **documentos relativos à habilitação**, solicitados neste Edital, deverão ser entregues, em originais ou cópias autenticadas, via **portador** ou **correio/sedex**, no **prazo máximo de até cinco (5) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a **proposta readequada dos preços**, para:

Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Coordenadoria Geral de Licitação
Praça Sávio Gama, nº 53 - 2º Andar - Aterrado
CEP 27.215-620 – Volta Redonda - RJ
Att: **Bruno da Silva Manfrenatti** - Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº **221 /2013 / CPL /SMG/ PMVR**

- 11.12- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 18 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;





- 11.13- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 11.14- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 11.15- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 12.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, sem identificação do licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 12.2- No preenchimento da proposta eletrônica, conforme **ANEXO 08 – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA**, deverão, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios: **A ESPECIFICAÇÃO (DESCRITIVO TÉCNICO COMPLETO)** e **PREÇO GLOBAL INICIAL (com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula)**. **O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01;**
- 12.3- A **validade da proposta será não inferior à 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 12.4- Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 5.450/2005, os documentos anexados durante a inserção da proposta, **não poderão ser identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a **identificação do licitante**.

13- DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO DO OBJETO:

- 13.1- A empresa vencedora deverá entregar ao Pregoeiro a **proposta de preços** escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, com no **máximo 02 (duas) casas após a vírgula**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número



de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.11, deste Edital;

13.2- Na **proposta escrita**, deverá conter:

- a) Os **valores dos impostos** já deverão estar computados no valor do objeto;
- b) O **prazo de validade** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) **Especificação e preço global** oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito nos **Anexos 01, 03 e 08** deste Edital e;
- e) **Data e assinatura do Representante Legal** da proponente.

13.3- O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Assistência Social;

13.4- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a execução dos serviços;

13.5- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

14.1-Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global**, observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

14.2-O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

14.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

14.4-Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.13 e 11.14 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

14.5-Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;

14.6-Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

10

sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

14.6.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

14.6.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 15.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- IV- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 15.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- V- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- VI- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.7- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;

14.8- Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;



14.9-Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

14.10-Após o encerramento da etapa de lances o Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar no prazo máximo de 2 (duas) horas, por TEL/FAX para o nº (24)3339-9071, ou para o e-mail bruno.manfrenatti@epdvr.com.br, a **documentação de habilitação** relacionada no Anexo 02, com posterior encaminhamento do **original** ou cópia autenticada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, e a **proposta readequada de preços** contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, em conformidade com os lances ofertados, via **portador** ou **correio/sedex**, para a **Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda**, na Praça Sávio Gama, nº 53, 2º andar – Bairro Aterrado – Volta Redonda/RJ – CEP 27.215-620, no **prazo máximo de 05(cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão pública virtual.

14.10.1-A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

14.11-No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;

14.12-Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

15- DA HABILITAÇÃO:

15.1-Conforme **Anexo 02** deste Edital.

16- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

16.1-Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

16.2-Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório;



16.3-O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários;

16.4-o final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

16.5-A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

16.6-Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

16.7-Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

16.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1-A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega da parcela do lote do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega dos produtos, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



17.2-Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18- DO CONTRATO E EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

18.1. O licitante classificado deverá assinar o contrato no prazo de até cinco dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.

18.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se da prerrogativa prevista no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

19- DO PAGAMENTO:

19.1-O pagamento será efetuado após o final de cada módulo, com apresentação de relatório e nota fiscal, através de depósito bancário, devidamente identificado na conta corrente da contratada;

19.2-Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

20- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1-Os recursos necessários à aquisição dos materiais ora licitados correrão à conta da **dotação orçamentária nº 650.824.401.402.010 – 3390.3906.92 (365.348)**;

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1-A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeitura Municipal de Volta Redonda revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Prefeitura Municipal de Volta Redonda poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.2-O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

14

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3-É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.4-Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.5-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

21.6-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

21.7-As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

21.8-Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

21.9-A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

21.10-Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

21.11-O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

21.12-A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora da licitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente;

21.13-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

21.14-Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

15

Volta Redonda, 20 de junho de 2013

**Bruno da Silva Manfrenatti
Pregoeiro**



Com o povo Honestidade e Competência



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013/CPL/SMG/PMVR

1. APRESENTAÇÃO:

O termo de convênio nº21/2011, que entre si celebram a **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, Visa à contratação de empresa especializada para assessorar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA** na realização de capacitação sobre prevenção, tratamento e reinserção social em consonância com a Política Nacional Sobre Drogas e da Política Nacional Sobre Álcool.

2. ANTECEDENTES

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, através da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, instituição executora do Projeto Básico cuja ação é a gestão da Política Nacional Antidrogas/30912 do Ministério da Justiça com a proposta aprovada através do nº 078/771/2011, para intervenção nas áreas de prevenção, tratamento e reinserção social sobre o álcool, crack e outras drogas, destinado ao público. Para o cumprimento dos resultados esperados, há a exigência da realização de capacitação em redução de danos, perpassando por todos os módulos, com estratégias para o enfrentamento coletivo dos problemas relacionados a álcool e drogas para a rede sócio assistencial.

De acordo com os objetivos, gerais e específicos do Projeto Básico, a capacitação deverá proporcionar instrumentos para as seguintes ações;

- Intersetorialidade como fundamentos orientados das ações;
- Instrumentalizar a rede municipal dos serviços de assistência social, saúde e educação para o atendimento aos usuários de álcool, crack e outras drogas, a desenvolver atividades de prevenção primária, secundária e terciária;
- Fortalecer os territórios a fim de promover campanhas preventivas através de ações e atividades culturais, sociais e esportivas;
- Desenvolver estratégias que estimulem a redução do consumo nos territórios e conseqüentemente no município;
- Promover e estimular campanhas educativas de prevenção e informação proporcionando o direito de todo o acesso a rede de serviços e reinserção social;
- Abordagens individuais e familiares;
- Incentivar encontros periódicos para estudo de casos no território em consonância com a Assistência Social, Educação, Esporte e Cultura;
- Produzir e confeccionar cartilhas, cartazes e banners educativos;



- Confeccionar vídeo de sensibilização e grupos de teatro;
- Busca ativa nos casos de recaídas;
- Adolescentes agentes multiplicadores nos territórios;

Desta forma o projeto buscará propor ações integradas de mobilização social, direcionadas a minimizar os problemas sociais causados pelo uso de álcool, crack e outras drogas.

Estas ações vão desde a abordagem correta, prevenção, tratamento, formação e capacitação dos agentes da rede social, encaminhamento aos serviços disponibilizados, assegurando ainda, proteção social especial de alta complexidade aos usuários de álcool, crack e outras drogas, em situação de risco pessoal e social, decorrentes do uso abusivo de substâncias psicoativas, especialmente aqueles que se encontra em situação de rua, e/ou, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Com os recursos provenientes do Projeto espera-se envolver minimamente duas mil pessoas no processo de capacitação continuada, devendo alcançar os seguintes resultados; o acesso a informação sobre o efeito prejudicial do álcool, crack e outras drogas, com possibilidades de modificar os padrões de consumo e as orientações necessárias para o uso responsável, maior rendimento dos grupos nas capacitações, frequência e participação dos setores envolvidos, formação de grupos representativos para identificação e ordenação das ações voltadas para o uso abusivo de álcool, crack e outras drogas nos territórios.

A capacitação deverá orientar para o acesso das informações sobre a prevenção, levantamento do número de encaminhamentos aos hospitais públicos e privados, as clínicas populares, comunidades terapêuticas, bem como a formação de adolescentes multiplicadores nas comunidades.

A fim de acompanhar e monitorar as capacitações o Poder Público indicará membros da Coordenadoria Municipal de Prevenção às drogas e/ou do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Álcool e outras Drogas/COMUDA, que terão como proposta acompanhar a avaliação final do Projeto Básico.

As capacitações deverão ser realizadas por profissionais com mestrado, extensão na área de políticas para álcool e outras drogas.

Para cada capacitação realizada, serão eleitas pelo grupo duas pessoas que ao término avaliarão em conjunto os serviços prestados pela empresa contratada.

Para tanto, faz necessário lista de presença contendo informações como; data, nome, endereço, CPF, documento de identidade e assinatura dos participantes.

3. PROPOSTA

A presente proposta objetiva a contratação de empresa com especialização na Política Nacional de Álcool, Crack e outras Drogas, e experiências em capacitações para os diversos atores sociais conforme projeto básico de forma imparcial e científica.

4. OBJETO

Possibilitar a capacitação dos diversos atores sociais dos territórios do município de Volta Redonda nas áreas de prevenção, tratamento e reinserção social em consonância com a Política Nacional sobre Drogas e da Política Nacional sobre Álcool, com capacitações adaptadas aos diversos atores, desenvolvimento de campanhas educativas específicas sobre o álcool e o crack de forma sistemática, abrangendo diversos atores sociais, bem como o público infanto-juvenil, no Município de Volta Redonda, com previsão de atingir até duas mil pessoas, durante seis meses.

5. JUSTIFICATIVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

18

Para o desenvolvimento das ações previstas no Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, necessita contratar empresa especializada em capacitação e que se comprometa a desenvolver as atividades necessárias, conforme a caracterização da demanda do Projeto Básico. As capacitações ocorrerão nas seis regionais dos Centros de Referência da Assistência Social, em sala equipada com cadeiras, ventiladores, mesa e quadro com capacidade para atender de 100 a 120 pessoas por tema sugerido. As regionais são: Regional I - CRAS Siderlândia (abrange CRAS Açude, CRAS Retiro, CRAS Padre Jósimo, CRAS Santa Rita de Cássia e CRAS Jardim Belmonte), Regional II - CRAS Belo Horizonte (abrange CRAS Vila Brasília, CRAS Santa Cruz, CRAS Vila Mury, CRAS Verde Vale, CRAS Coqueiros e CRAS Mariana Torres), Regional III - CRAS Caieiras (abrange CRAS São Luiz, CRAS Dom Bosco, CRAS Brasilândia, CRAS Candelária e CRAS Nova Primavera), Regional IV - CRAS Vila Rica de Três Poços (abrange Santo Agostinho, Vila Americana, Volta Grande, Água Limpa), Regional V - CRAS Monte Castelo (abrange CRAS Vila Rica, CRAS Roma I e CRAS Roma II) e Regional VI CRAS Rústico (abrange CRAS São Carlos, CRAS Jardim Ponte Alta).

Nos encontros com carga horária de duas a quatro horas nos turnos matutino, vespertino ou noturno serão oferecidos pela Secretaria Municipal de Ação Comunitária lanches e água para todos os participantes. A empresa responsável pela capacitação deverá fornecer apostilas com os temas abordados, cartilhas, caneta e bloco para anotações, reprodução dos materiais confeccionados pelos adolescentes; produzir folhetos informativos apresentando a rede sócio assistencial do território e o papel dos conselheiros; deverá ser apresentado modelo de ficha de notificação compulsória para ser distribuídas em todos os hospitais públicos e privados para todos os adolescentes acometidos de intoxicação alcoólica ou outras drogas; confecção de vídeos, banner; ter recursos audiovisuais com vídeos, data show com telão, televisão; se responsabilizar pela sonorização, hospedagem e condução para os especialistas.

6. DETALHES TÉCNICOS

PÚBLICO	ATIVIDADES
PARA ADOLESCENTES	Produção de cartilhas, vídeo, música, grupo de teatro, dinâmicas de grupo, textos reflexivos, Incluir atividades lúdicas através de ações culturais, esportivas, recreativas e de lazer.
PARA FAMÍLIAS	Dinâmicas de grupo, textos reflexivos, vídeo de sensibilização, debates, folhetos informativos sobre a rede de atendimento, informações sobre os grupos de auto-ajuda nos territórios.
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Estudo de casos, mapeamento da rede sócio assistencial dos territórios, com ênfase nos grupos de auto-ajuda. Dinâmicas que elevem a auto-estima dos usuários. Conhecimento e articulação com os



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

19

	demais usuários da cultura e esporte. Textos reflexivos. Atividades recreativas.
EDUCAÇÃO	Textos reflexivos, dinâmicas de grupo, vídeos de sensibilização, debates, discussão de casos, folhetos informativos sobre a rede territorial, roda de conversa
SAÚDE / 1ª etapa	Técnicas de acolhimento. Planejamento de oficinas de auto-cuidado orientadas pela estratégia de redução de danos. Metodologias de intervenção. Sensibilização das equipes. Discussão de casos.
SAÚDE 2ª etapa	Técnicas de acolhimento Entrevistas motivacionais Técnicas de estudo do tratamento Texto para estudo e reflexão de casos Atividades lúdicas contemplando as variáveis emocionais e interpessoais
CONSELHOS	Folhetos informativos sobre a rede socioassistencial. Roda de conversa. Informações sobre os grupos de auto-ajuda. Produção de material informativo sobre o papel dos Conselheiros.
COMUNIDADES TERAPÊUTICAS	Dinâmica de apresentação dos serviços realizados na unidade. Técnicas de Acolhimento. Texto para estudo
SEGURANÇA PÚBLICA	Textos reflexivos Vídeos de sensibilização
LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS	Dinâmicas Vídeos Textos reflexivos
AValiação	O grupo será indicado para avaliar as



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



	seguintes etapas: setores envolvidos, atividades propostas, temas sugeridos
--	---

7. PRAZO

A empresa terá 30 dias para realização de estudos e pesquisas quanto ao início e ao desenvolvimento dos temas e conteúdos, seguindo o roteiro que orienta desde a introdução dos temas, o conteúdo programático até a finalização, incluindo a avaliação final. Apresentará sugestões de textos de apoio aos temas abordados e incluindo propostas de recursos didáticos a serem utilizados, como dinâmicas de grupo, oficinas, vídeos, trabalhos em equipe, jogos, poemas, estudo de casos, músicas, filmes, textos e teatro.

O objetivo é auxiliar os capacitandos a levarem informações técnicas para os seus territórios. A empresa utilizará ferramentas pedagógicas a fim de manter o grupo sempre motivado; objetivando 75% da frequência; facilitar a criação de vínculos afetivos; propiciar o desenvolvimento das ações numa visão psicossocial mais ampla.

8. PÚBLICO ALVO

Adolescentes do Programa Pró Jovem PET e Medida Sócio Educativa, profissionais da saúde (equipe do PSF, USB e do Programa de Saúde Mental), da Assistência Social (coordenadores e técnicos do CREAS e CRAS), da educação (orientadores e Educacionais e pedagógicos das escolas municipais e estaduais), famílias beneficiárias da Bolsa família, BPC e CREAS, equipes da guarda municipal, polícia militar e corpo de bombeiros, coordenadores de entidades não governamentais dos territórios, membros dos conselhos antidrogas, da criança e do adolescente e da assistência social e tutelar, coordenadores das comunidades terapêuticas da região, presidentes de associações e representantes de entidades religiosas.

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

As sugestões de tema foram propostas, de forma abrangente embora, os resultados esperados estão de acordo com os objetivos da capacitação. Os temas sugeridos deverão ser desenvolvidos e adaptados de acordo com as necessidades de interação dos grupos, distribuídos devidamente dentro da carga horária definida para a realização, conforme o cronograma apresentado.

MÓDULO	PARTICIPANTES	OFICINAS	CARGA HORÁRIA (semanal)					PARTICIPANTES/HORA
			S	T	Q	Q	S	
I ADOLESCENTES	Pro Jovem, do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e da Medida Sócio Educativa	1. Oficinas de Identificação das drogas lícitas e ilícitas. 1ª semana	06 H s	06 hs	06 hs	06 hs	06 hs	180 adolescentes por dia em cada oficina (nos seis CRAS referenciados) Sendo 3 h manhã e 3 h tarde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

21

		2. Efeitos colaterais sobre o uso do álcool, crack e outras drogas no organismo. 2ª semana	06 hs	06 hs	06 hs	06 hs	06 hs	180 adolescentes por dia em cada oficina (nos seis CRAS referenciados) Sendo 3 hs manhã e 3 hs tarde
		3. Reflexão sobre o papel do grupo, mídia e internet 3ª semana	06 hs	06 hs	06 hs	06 hs	06 hs	180 adolescentes por dia em cada oficina (nos seis CRAS referenciados) Sendo 3 hs manhã e 3 hs tarde
		4. Produção de cartilhas, vídeos, músicas 4ª semana	06 hs	06 hs	06 hs	06 hs	06 hs	180 adolescentes por dia em cada oficina (nos seis CRAS referenciados) Sendo 3 hs manhã e 3 hs tarde
		5. Teatro 5ª semana	06 hs	06 hs	06 hs	06 hs	06 hs	180 adolescentes por dia em cada oficina (nos seis CRAS referenciados) Sendo 3 hs manhã e 3 hs tarde
TOTAL		5 OFICINAS	150 horas (um mês e seis dias)					900

MÓDULO	PARTICIPANTES	OFICINAS	CARGA HORÁRIA (semanal)					PARTICIPANTES/HORA
			S	T	Q	Q	S	



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

II FAMÍLIAS	Beneficiários do Programa Família, CREAS Bolsa BPC,	Família e média (discussão crítica em relação às formas e os meios de comunicação utilizados para influenciar os valores da sociedade).	3 h manhã	3 h tarde			100 famílias por CRAS e por turno. Sendo um encontro semanal.
		Acolhimento familiar. Tipo de abordagem familiar.	3 h manhã	3 h tarde			100 famílias por CRAS e por turno. Sendo um encontro semanal.
		O que é a rede de auto-ajuda. Violência doméstica.	3 h manhã	3 h tarde			100 famílias por CRAS e por turno. Sendo um encontro Semanal.
TOTAL		3 OFICINAS	54 HS				600 FAMÍLIAS

MÓDULO	PARTICIPANTES	OFICINAS	CARGA					PARTICIPANTES/HORA
			S	T	Q	Q	S	
ASSIS TÊNICA IA	Coordenadores dos CRAS e CREAS, Equipes Técnicas dos CRAS e CREAS,	A importância do trabalho em grupo.				X		100 participantes por encontro, 4 horas por dia





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

	Centro POP, Albergues, CAPD, Centro Dia, Equipe do Serviço de Abordagem Social, Coordenadores de ONG's dos territórios.	Diretrizes para Política de Atenção Integral aos usuários de álcool, crack e outras drogas.				X		100 participantes por encontro, 4 horas por dia
		Gerenciamento dos casos e reinserção social dos usuários. Conhecimento da rede territorial e municipal de encaminhamento dos usuários.				X		100 participantes por encontro, 4 horas por dia
TOTAL		3 OFICINAS	12 HS					100 PARTICIPANTES

MÓDULO	PARTICIPANTES	OFICINAS	CARGA					PARTICIPANTES/HORA
			S	T	Q	Q	S	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

24

IV EDUCAÇÃO	Orientadoras educacionais e pedagógicas das escolas municipais e estaduais (Programa Mais Educação)	Prevenção e fatores de risco. Identificação de tipos de drogas lícitas e ilícitas. Problemas relacionados com álcool, crack e outras drogas.	x	x	x	x	100 participantes segunda e quarta feira e 100 participantes terça e quinta feira por cada dois dias, nos turnos da manhã e tarde 4 horas por dia
		Ecologia humana (questões de agressão do homem a natureza e a si próprio pelo uso de abuso das drogas, enfatizando a ação das drogas no sistema nervoso central. Formular e criar situações novas que possibilitem a suspensão e conflitos existentes.		x		x	100 participantes segunda e quarta feira e 00 participantes terça e quinta feira por cada dois dias, nos turnos da manhã e tarde 4 horas por dia
TOTAL		2 OFICINAS	8 HS				200 PARTICIPANTES



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

MÓDULO	PARTICIPANTES		OFICINAS	CARGA HORÁRIA					PARTICIPANTES/ HORA
				S	T	Q	Q	S	
V SAÚDE	1ª etapa Equipes dos PSFs e UBS de Abrangência dos CRAS	1ª semana	Construção de Estratégias Clínicas Avaliação das prescrições medicamentos as		x				80 pessoas, 3 horas por encontro
		2ª semana	Problemas clínicos associados ao uso de substâncias psicoativas.		x				80 pessoas, 3 horas por encontro
TOTAL			2 oficinas	6 horas					80 pessoas

V SAÚDE	2ª etapa Equipes do Programa de Saúde Mental e Equipes do CAPSad	1ª semana	Sintomas de abstinência Prevenção de recaídas e co- dependência			x			60 pessoas 3 horas por encontro, no turno da noite
		2ª semana	Busca ativa Prevenção secundária e terciária			x			60 pessoas 3 horas por encontro, no turno da noite
		3ª semana	Conceitos sobre fatores de risco Projeto Terapêutico			x			60 pessoas 3 horas por encontro, no turno da noite
		4ª semana	Auto-estima e Projeto de vida			x			60 pessoas 3 horas por encontro, no turno da noite



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

26

Total		4 oficinas	12 hs	60 pessoas
-------	--	------------	-------	------------

MÓDULO	PARTICIPANTES	OFICINAS	CARGA HORÁRIA					PARTICIPANTES/ HORA
			S	T	Q	Q	S	
VI CONSELHOS	Conselheiros CMDCA, COMUDA, CMAS e Conselho Tutelar	A Legislação sobre álcool, crack e outra drogas no âmbito Municipal, Estadual e Federal. O ECA e as drogas.				X		60 pessoas com quatro horas por encontro, no turno da manhã
		Drogas na adolescência. As dificuldades de adesão dos adolescentes usuários de droga.				x		60 pessoas com quatro horas por encontro, no turno da manhã
TOTAL		2 oficinas	8 hs					60 pessoas



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

27

MÓDULO	PARTICIPANTES	OFICINAS	CARGA HORÁRIA					PARTICIPANTES/ HORA
			S	T	Q	Q	S	
VII COMUNIDADES TERAPÊUTICAS	Coordenadores das Comunidades Terapêuticas da Região	Diretrizes para Política de Atenção Integral aos usuários de álcool, crack e outras drogas. Metodo logias de intervenção					X	30 pessoas com quatro horas por encontro, no turno da tarde
		Sintomas de abstinência. Estratégias de Redução de Danos.					X	30 pessoas com quatro horas por encontro, no turno da tarde
TOTAL		2 OFICINAS	8 HORAS					30 PESSOAS



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

28

MÓDULO	PARTICIPANTES	OFICINAS	CARGA HORÁRIA					PARTICIPANTES/ HORA
			S	T	Q	Q	S	
VIII SEGURANÇA PÚBLICA	Guarda Municipal, Polícia Militar e Civil, Corpo de Bombeiros	Modelos de legislação em outros países e sua funcionalidade As propostas de mudança e as reformas do Código Penal (Lei 11343 e as UPPS)		X				50 pessoas com quatro horas por encontro no turno da manhã
TOTAL		1 OFICINA	4 HORAS					50 PESSOAS



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

29

MÓDULO	PARTICIPANTES	OFICINAS	CARGA HORÁRIA					PARTICIPANTES/ HORA
			S	T	Q	Q	S	
IX LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS	Presidentes de Associações, Representantes de igrejas e etc.	Fortalecimento da rede social preventiva e protetora. Importância do trabalho em grupo		x				50 pessoas com três horas por encontro em um CRAS com representantes de mais um CRAS, no turno da tarde
		Tipos de prevenção e modelos existentes. Auto-estima e Projeto de Vida. Conceitos sobre fatores de risco, de proteção e resiliência		x				50 pessoas com três horas por encontro, no turno da tarde
TOTAL		6 oficinas	18 horas					150 pessoas

MÓDULO	PARTICIPANTES	OFICINAS	CARGA HORÁRIA					PARTICIPANTES/ HORA
			S	T	Q	Q	S	
X Avaliação	Representantes dos grupos capacitados	Encontro de avaliação			x			2 pessoas representantes De cada grupos com 2 horas, no turno da manhã
TOTAL		1 oficina	2 horas					22 pessoas



Com o povo Honestidade e Competência



10. RESULTADOS ESPERADOS

MÓDULO	PARTICIPANTES	RESULTADO
I	ADOLESCENTES	Formação de um grupo de adolescentes (pelo menos 30 adolescentes multiplicadores). Os adolescentes deverão participar das capacitações pertinentes até o trabalho final de todas as etapas. Os adolescentes serão acompanhados e supervisionados durante todo o processo da capacitação, onde os mesmos deverão ter 75% de frequência. Ao final, os adolescentes deverão ter capacidade de produzir cartilhas, vídeos, músicas e apresentação teatrais
II	FAMÍLIAS	Acesso dos usuários e familiares as políticas sociais, bem como aos programas, projetos, serviços e benefícios governamentais e não governamentais. Fornecer ferramentas necessárias para as famílias lidarem com os múltiplos casos de abuso e recaídas. Informações sobre os efeitos prejudiciais do uso de álcool, crack e outras drogas. Conceitos sobre fatores de risco de proteção e resiliência.
III	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acesso e informação sobre prevenção dos usuários. Formação de grupos representativos para identificar e ordenar os serviços no território (governamental e não governamental). Identificação das lideranças comunitárias no território. Identificação dos problemas sociais do território
IV	EDUCAÇÃO	Divulgação da rede sócio assistencial nos territórios, estudo dos casos em parceria com a rede. Busca ativa dos usuários. Fortalecimento dos relacionamentos interpessoal com base no trabalho coletivo. A importância da escola na formação dos comportamentos preventivos.
V	SAÚDE	Mudança de conceito em relação aos usuários de álcool e outras drogas; Maior articulação entre as equipes UBS e PSFs com o CAPSAD e Rede Socioassistencial dos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

31

		territórios; Intervenção mais efetiva nos territórios para o enfrentamento ao uso indevido e abusivo de crack, álcool e outras drogas
VI	CONSELHOS	Fortalecimento da rede sócio assistencial. Intersetorialidade das ações. Estudo de casos. Participação dos familiares no Projeto Terapêutico. Estabelecer parcerias com o Poder Público Municipal, Estadual e Federal
VII	COMUNIDADES TERAPÊUTICAS	Fortalecimento da rede sócio assistencial; Intersetorialidade das ações; estudos de caso; participação dos familiares no Projeto Terapêutico; estabelecer parcerias com o Poder Público Municipal, Estadual e Federal.
VIII	SEGURANÇA PÚBLICA	A mudança de conceitos em relação aos usuários de álcool, crack e outras drogas
IX	LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS	Fortalecimento do relacionamento interpessoal como base do trabalho coletivo; A importância das lideranças na formação de comportamentos preventivos na comunidade. Auto-estima e autoconfiança positivas e adequadas a uma vida saudável;Elaboração de projeto de prevenção destacando a atuação dos multiplicadores em seus respectivos territórios a fim de fortalecer a rede social preventiva e protetora.
X	AValiação	Eleger dois representantes de cada grupo de atores, para avaliar e elaborar relatório final, que deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Ação Comunitária. A avaliação deverá contemplar as seguintes etapas: setores envolvidos, atividades propostas, temas sugeridos, resultados esperados e sugestões de implantação e implementação de Projetos Municipais.



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

32

11. PRAZOS

MÊS/MÓ- DULO	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
I	■	■	■									
II	■											
III		■										
IV			■									
V		■										
VI					■							
VII												
VIII				■								
IX				■								
X						■						

12. CUSTOS

O valor máximo admitido para a referida capacitação, incluídas todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagem da equipe de capacitadores, apostilas, produção de vídeos, banner, cartilhas, folhetos, textos e os equipamentos audiovisuais de responsabilidade da empresa de capacitação, será de **R\$ 180.000,00**

O pagamento será realizado após final de cada módulo, com apresentação de relatório e nota fiscal através de depósito bancário, devidamente identificado na conta corrente da contratada.



ANEXO 02
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/ 2013 / CPL / SMG / PMVR

1- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

1.1- Após o encerramento da etapa de lances o Licitante classificado em primeiro lugar, deverá entregar a **documentação de habilitação** relacionada no Anexo 02, em original ou cópia autenticada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, e a **proposta readequada de preços** contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, em conformidade com os lances ofertados, via **portador** ou **correio/sedex**, para a Coordenadoria Geral de Licitação da **Prefeitura Municipal de Volta Redonda**, na Praça Sávio Gama, nº 53 - 2º Andar - Aterrado – Volta Redonda/RJ – CEP 27.215-620,, no **prazo máximo de 05(cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão pública virtual.

2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1- Habilitação Jurídica:

2.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.1.1- O Objeto Social, deverá ser compatível com o objeto a ser licitado.

2.1.2- Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, para as micro empresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.

2.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

34

- 2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- 2.2.4- Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 2.2.5- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 2.2.6- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - 2.2.6.1- No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- 2.2.7- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- 2.2.8- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- 2.2.9- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT, nos Termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452 de 01/05/1943;**(Exigência incluída no ato convocatório da licitação por força da Lei nº12.440/2011).**

2.3- **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 2.3.1- Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;
 - 2.3.1.1- Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
 - 2.3.1.2- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

2.4- **Qualificação Técnica :**





2.4.1. A comprovação da capacidade técnica será feita através de atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando sua aptidão por já haver executado atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.5 - Declaração assinada por representante legal da proponente, de que:

2.5.1 Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal conforme Modelo do Anexo 05;

2.5.2 Não há superveniência de fato impeditivo para habilitação da proponente sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da lei 8.666/93, conforme Modelo do Anexo 06;

2.5.3 À empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei. 9.854/99), conforme Modelo do Anexo 07.

2.6- Da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

2.6.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.6.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.6.3- A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota Orçamentária de Empenho, ou revogar a licitação.

2.7 Disposições Gerais da Habilitação:

2.7.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis;

2.7.2- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

36

- 2.7.3- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- 2.7.4- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente;
- 2.7.5- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA



ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DO LICITANTE VENCEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013/ CPL / SMG / PMVR

Após a etapa de lances, apresentamos nossa proposta para execução do serviço objeto da presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº /2013 – CPL/ SMG/ PMVR, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. **IDENTIFICAÇÃO (DO LICITANTE VENCEDOR):**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS : BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

1. **PREÇOS (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR):**

Deverá ser cotado, **preço global**, com no máximo 02 (**duas**) casas após a virgula, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

3. **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4. **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





ANEXO 04
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/ 2013 / CPL / SMG / PMVR

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA
BRASILEIRA DE MERCADORIAS

(LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

39

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

- _____
 - (assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 /2013/CPL/SMG/PMVR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGAO ELETRÔNICO Nº / 2013/CPL/SMG/PMVR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por esta Prefeitura Municipal de Volta Redonda, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, __ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013/CPL/SMG/ PMVR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGAO ELETRÔNICO Nº / 2013/CPL/SMG/PMVR

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 07
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013/CPL/SMG/ PMVR

PREGAO ELETRÔNICO Nº / 2013-PMVR

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo) Declara que não possui, em no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, __ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da empresa apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.:

- 1- Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o numero do CNPJ.
- 2- Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

43

ANEXO 08

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO		
Pregão Eletrônico nº / 2013 / CPL/ SMG / PMVR		
Órgão contratante: Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Ação Comunitária / PMVR		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO GLOBAL INICIAL (R\$)
01	Execução do serviço objeto da presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº /2013 – CPL/ SMG/ PMVR, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.	
Preço global inicial da proposta – R\$ _____ (por extenso).		
Prazo de validade da proposta: 60 dias, conforme estabelecido no edital.		
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).		
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)		
Data:		

OBSERVAÇÃO: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.



Com o povo Honestidade e Competência



ANEXO 09
MINUTA DE CONTRATO.

MINUTA 167/2013-PGM

CONTRATO N°.....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que assinam, o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e -

_____.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, bairro Aterrado, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente e domiciliado nesta cidade, de um lado e, de outro, _____ doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o Processo Administrativo nº 00.221/2013, o qual se regerá, no que couber, pelas normas da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de capacitação dos diversos atores sociais dos territórios do município de Volta Redonda, nas áreas de prevenção, tratamento e reinserção social, em consonância com a Política Nacional Sobre Drogas e Política Nacional Sobre Álcool, com capacitações adaptadas aos diversos atores, desenvolvimento de campanhas educativas específicas sobre o álcool e o crack de forma sistemática, abrangendo diversos atores sociais, bem como o público infante-juvenil no município de Volta Redonda, com previsão de atingir até duas mil pessoas, conforme especificações contidas no **ANEXO II do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/____**, constante do Processo Administrativo nº 00.221/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente os serviços, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de vigência do presente contrato será de 06(seis) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável por igual período através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA:

O valor global do presente instrumento é de R\$ _____ (_____). O **MUNICÍPIO** empenhou em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação nº _____ - ____ (N.E. nº ____, de __/__/____), a importância de R\$ _____ (_____), entretanto sua liquidação far-se-á de acordo com o estabelecido no cronograma de execução do projeto.

CLÁUSULA QUINTA:

Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços realizados, devidamente apurados pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA:

Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será punida com multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) da importância contratada por dia de atraso que se verificar no cumprimento de qualquer obrigação aqui assumida. Persistindo a aplicação da multa no período igual ou superior a dez (10) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, descontada a multa devida ao valor a ser pago, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando, ainda, a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Sem prejuízo das penalidades e da multa moratória prevista na presente cláusula, o **MUNICÍPIO** poderá impor ainda à **CONTRATADA** multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

46

CLÁUSULA OITAVA:

Fazem parte integrante e complementar deste contrato os planos de trabalho, os cronogramas dos cursos e demais disposições constantes do Processo Administrativo nº 00.221/2013, porventura omitidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o foro da comarca do Município de Volta Redonda, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Volta Redonda,

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

p/MUNICÍPIO

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
Denise Pinto Siqueira
2.
Aparecida Sérgio Teixeira